## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

====CGC 75.924.290/0001-69==

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

## LEI Nº 894/2013

Data: 03 de Dezembro de 2013

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo receber em doação o Lote nº 27-28-A da Gleba 12-PO e o Lote nº 29-B da Gleba 12-PO, localizado no Distrito de Esquina Gaúcha para abertura da Rua Cezário Freddi.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a receber em doação, o lote denominado de Lote nº 27-28-A da Gleba 12-PO, pertencente a Senhora Juraci Terezinha Spies Schiwingel, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.744.500-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº020.774.929-96, residente e domiciliado no Distrito de Esquina Gaúcha, Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, e o Lote nº 29-B da Gleba 12-PO, pertencente ao Senhor Teovaldo Freddi, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.543.404-6 SSP-PR e inscrito no CPF nº 290.359.020-68, residente e domiciliado no Distrito de Esquina Gaúcha, Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

§ 1°. O imóvel do Lote nº 27-28-A da Gleba 12-PO de que trata o caput do art. 1°, com área de 510,13m², possui os seguintes limites e confrontações: NORTE: por linha seca e reta, confronta com a faixa de domínio da rodovia pr-583, com extensão de 4,29 metros; LESTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 27-28, da mesma gleba, com extensão de 91,39 metros; SUL: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 34, da mesma gleba, com extensão de 7,05 metros; OESTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 29-b, da mesma gleba, com extensão de 90,67 metros; SITUAÇÃO: lote nº 27-28-a, faz frente com a faixa de domínio da rodovia pr-583, com extensão de 4,29 metros, tudo conforme mapas e memoriais descritivos em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente lei, cujo imóvel encontra registrado sob a matrícula nº 26.814 do Registro de Imóveis de Capanema, Estado do Paraná.

§ 2º. O imóvel do Lote nº 29-B da Gleba 12-PO de que trata o caput do art. 1º, com área de 401,11m², possui os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por uma linha seca e reta, confronta com a faixa de domínio da rodovia pr-583, com extensão de 5,79 metros; LESTE: Por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 28 (remanescente), da mesma gleba, com extensão de 90,67 metros; SUL: Por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 29, da mesma gleba, com extensão de 3,08 metros; OESTE: Por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 29, da mesma gleba, com extensão de 91,06 metros; SITUAÇÃO: o lote nº 29-b, faz frente com a faixa de domínio da rodovia pr-583, com uma extensão de 5,79 metros, tudo conforme mapas e memoriais descritivos em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente lei, cujo imóvel encontra registrado sob a matrícula nº 14.638 do Registro de Imóveis de Capanema, Estado do Paraná.

§ 3°. Fica autorizada a lavratura da respectiva escritura pública de doação, cujas despesas ficarão sob o encargo do município.

Art. 2º. O imóvel objeto da doação destina-se a abertura da Rua Cezário Freddi.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de Dezembro do ano de

dois mil e treze.

Alcir Valentim Pigoso Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO Nº	821 <b>PAG.</b> 1C
DATA:	05.12.2013